



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Requisição

Exmo. Sr.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**

Prefeito Municipal de Paim Filho

**NESTA**

Na condição de Secretária Municipal de Educação e Cultura, venho por meio desta solicitar o processo de licitação na modalidade DISPENSA nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, para aquisição/confecção de jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paim Filho, com base nos seguintes argumentos.

A justificativa para a presente aquisição deve-se ao fato de que a utilização de uniformes padronizados cria uma identidade visual, elemento que diferencia, transmite organização, higiene, padronização e segurança dos funcionários identificados como servidores públicos em atividade. Para a população é essencial à tranquilidade quando são atendidos por funcionários uniformizados, pois estes transmitem confiança, profissionalismo e organização. O uniforme é uma peça imprescindível, pois além de padronizar todos os setores, transmite credibilidade. Diante desta prerrogativa, com o intuito de manter o bom êxito e a qualidade no atendimento à comunidade escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura tomou a iniciativa de realizar a aquisição/confecção das jaquetas peça que ainda falta para completar a conjunto de uniforme dos servidores lotados nesta secretaria.

Paim Filho/RS, 03 de outubro de 2023.

---

Maria Mezzalira Rossignol  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE ABERTURA

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2022

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, resolve **AUTORIZAR** a dispensa de processo licitatório conforme segue:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 039/2023;
- c) **Objeto:** Aquisição/confecção de 90 (noventa) jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paim Filho;
- d) **Valor unitário:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- e) **Valor total:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
- f) **Fornecedor:** TIPO TEMTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA – CNPJ 93.507.267/0001-50;
- g) **Embasamento:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 04 de outubro de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023

O presente processo visa dispensar o certame licitatório e tem como objetivo a aquisição/confecção de 90 (noventa) jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paim Filho;

Como é de conhecimento, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do art. 37, inc. XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar procedimento licitatório, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a Lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista legalmente. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme art. 24, inc. II, do referido diploma, in verbis:

*Art. 24. É dispensável a licitação*

*[...]*

*II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).*

Note-se, pois, que a Lei autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços cujo valor não seja superior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido na alínea "a", inciso II, do art. 23 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018). Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

Decide-se pelo processamento da presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Paim Filho/RS, 05 de outubro de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Através da solicitação expedida pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

<b>0601</b>	<b>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>
<b>2028</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>
<b>339030990000</b>	<b>OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO</b>

Paim Filho/RS, 09 de outubro de 2023

---

**Ataise Perondi**  
**Contadora**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

Em análise ao presente processo nº 039/2023 de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição/confecção de 90 (noventa) jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paim Filho, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, reconhecemos ser dispensável a licitação e autorizamos a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Paim Filho/RS, 10 de outubro de 2023.

**GABRIELA URIO**  
Membro

**CARLOS HUMBERTO DALL PRÁ**  
Membro

**FABIANE PIOVESAN**  
Membro

**EDER BESEGATO**  
Membro

**OELITON ANTUNES MORAIS**  
Membro



**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO: ART. 24, II e X, DA LEI 8.666/93**

**I-) RELATÓRIO**

Por solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, através da Sra. Secretária Maria Mezzalira Rossignol, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade de aquisição/confecção de jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados naquela Secretaria, através da modalidade de dispensa de licitação.

**II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO**

CONSIDERANDO que a presente aquisição versa sobre vestuário/uniforme para os servidores da Secretaria de Educação.

CONSIDERANDO que os orçamentos levantados referentes à aquisição que se pretende fazer foram os seguintes:

- R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) pela empresa Tipo TemTem Indústria e Comércio de Confecções Ltda, do município de Sananduva/RS;
- R\$16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais) pela empresa Luiz F. Savacinski, do município de Sananduva/RS;
- R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) pela empresa J. F. Peruzzo Confecções, do município de Tapejara/RS;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso II e art. 23, inciso II, alínea "a", prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 24. É dispensável a licitação:  
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 9.412 de 18/06/2018, o art. 1º, inciso II, alínea "a", que alterou o valor de dispensa de licitação pela presente modalidade, passando de R\$8.000,00 (oito mil reais) para R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria.

### III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela aquisição de jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo valor global de R\$15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) pela empresa Tipo TemTem Indústria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ: 93.507.267/0001-50, do município de Sananduva/RS, em face de que esta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



apresentou o menor orçamento para entrega dos bens que se pretende adquirir.

As respectivas jaquetas/uniformes deverão ser adquiridas na quantidade, especificação e pelo valor unitário constante na cotação de preço apresentada pela empresa, conforme documento apresentado pelo mesmo.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 13 de outubro de 2023.

---

Augusto Gabriel Beuren  
OAB/RS 99.156  
Assessor Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações,

**CONSIDERANDO** que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

**CONSIDERANDO** que a contratação atende aos princípios da administração pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público;

**RESOLVE-SE:**

### HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 039/2023;
- c) **Objeto:** Aquisição/confecção de 90 (noventa) jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paim Filho;
- d) **Valor unitário:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais);
- e) **Valor total:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais);
- f) **Fornecedor:** TIPO TEMTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA – CNPJ 93.507.267/0001-50;
- g) **Embasamento:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.
- h) **Razão da escolha:** A escolha recaiu sobre as empresas supracitadas, em razão de que apresentaram melhores propostas de confecção e fornecimento das jaquetas, quanto ao valor registrado via orçamentos, ora acostados ao processo, e ficando este abaixo do valor máximo para contratação de serviços, fixado pela Lei 8.666/93. Além disso, as referidas empresas preencheram os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

- i) **Justificativa do preço:** A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtido por meio de solicitação de orçamentos para empresas do ramo, sendo que obtivemos respostas de 3 (três) empresas para o fornecimento dos materiais e para a prestação dos serviços;
- j) **Valor e forma de Pagamento:** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega/execução do objeto, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

Paim Filho/RS, 13 de outubro de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,**  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2023

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PUBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 039/2023; **Objeto:** Aquisição/confecção de 90 (noventa) jaquetas personalizadas como uniformes para os servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paim Filho; **Valor unitário:** R\$ 170,00 (cento e setenta reais); **Valor total:** R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais); **Fornecedor:** TIPO TEMTEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA – CNPJ 93.507.267/0001-50; **Embasamento:** Lei 8666/93, artigo 24, inciso II.

Paim Filho/RS, 13 de outubro de 2023.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
Prefeito Municipal